



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS - TO
CNPJ: 25.085.796/0001-53

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que nos termos legais este documento foi publicado.

Em 19 / 12 / 2018
no placar da Câmara Municipal de Araguatins.

Diego Leonardo
Carimbo/Assinatura do Responsável

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Araguatins, 11 de dezembro de 2018

“Dispõe sobre alterações na Resolução nº 003/1994 de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins-TO.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Arts. 11, 22 e 23 c/c Art. 25 do Regimento Interno deste Poder, após a aprovação pelo Plenário, promulga a presente Resolução:

Art. 1º- O artigo 2º da Resolução nº 003/1994 de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins passará a contar com a seguinte Redação:

“Art. 2º – A Câmara Municipal compõe-se de vereadores (as) eleitos (as) nas condições e termos da legislação vigente, e tem sua sede e recinto normal dos seus trabalhos à Praça Benjamin Fernandes de Sousa – s/nº - Centro – Araguatins – TO, CEP 77950-000, funcionando de acordo com as normas estabelecidas no presente Regimento Interno, no período de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro de cada ano.”

Art. 2º- O § 1º do artigo 2º da Resolução nº 003/1994 de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins passará a contar com a seguinte Redação:

“§ 1º As reuniões da Câmara não se realizarão em outro local, exceto as solenes, as comemorativas e as itinerantes, que poderão ser realizadas em outro recinto, mediante prévia autorização da Mesa Diretora.”

Art. 3º - O § 2º do artigo 2º da Resolução nº 003/1994 de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins passará a contar com a seguinte Redação:

“§ 2º - A Mesa Diretora poderá autorizar a utilização da sede da Câmara para a realização de atos oficiais.”

Praça Benjamin Fernandes de Sousa – S/Nº - Centro - Araguatins – TO – CEP 77950-000

Telefone: (63) 3474-3070 – Site: www.araguatins.to.leg.br - E-mail: camaraaraguatins@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS - TO
CNPJ: 25.085.796/0001-53

Art. 4º - A alínea b, do inciso II, do artigo 3º da Resolução nº 003/1994 de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins passará a contar com a seguinte Redação:

"b) A prestação e apreciar as contas dos exercícios financeiros apresentados pelo (a) Prefeito (a); "

Art. 5º - O inciso III, do artigo 3º da Resolução nº 003/1994 de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins passará a contar com a seguinte Redação:

"III - Julgar anualmente as contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal, na aprovação ou rejeição do parecer emitido pelo Tribunal de Contas; "

Art. 6º - O § 2º artigo 7º da Resolução nº 003/1994 de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins passará a contar com a seguinte Redação:

"§ 2º A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias as segundas-feiras de cada semana, as 19h, ou quando necessário, em outros horários e dias úteis da semana, a serem definidos pelo (a) presidente. "

Art. 7º - O artigo 13 da Resolução nº 003/1994 de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins passará a contar com a seguinte Redação:

"Art. 13 – Encerrada a solenidade do artigo anterior, o presidente declarará empossados (as) os (as) vereadores (as), nos seguintes termos:

"Declaro empossados (as) os (as) nobres vereadores (as) aqui presentes, Srs (sras) ... (nome dos (das) vereadores (as) para o exercício de seus mandatos legalmente conferidos. ""

Art. 8º - O parágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 003/1994 de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins passará a contar com a seguinte Redação:

"Parágrafo Único – Empossados (as) os (as) vereadores (as) eleitos (as), o Presidente promoverá o ato de posse do (a) Prefeito (a) e do (a) Vice-Prefeito (a) nos termos deste artigo. "



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS - TO
CNPJ: 25.085.796/0001-53

Art. 9º- O artigo 15 da Resolução nº 003/1994 de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins passará a contar com a seguinte Redação:

Art. 15 – Na sessão solene de instalação da legislatura poderão fazer uso da palavra, durante cinco minutos, o (a) Prefeito (a), o (a) Vice-Prefeito (a), o (a) Presidente da sessão e os (as) demais vereadores (as) empossados (as).

Art. 10º- O artigo 16 da Resolução nº 003/1994 de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins passará a contar com a seguinte Redação:

Art. 16 – O Vereador que não tomar posse nesta sessão, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Mesa Diretora.

Art. 11º- O parágrafo único do artigo 16 da Resolução nº 003/1994 de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins passará a contar com a seguinte Redação:

Parágrafo Único – O (A) Vereador (a) não empossado (a) ou suplente em primeiro exercício, no ato de posse será recepcionado (a) por Comissão nomeada pelo (a) Presidente da Câmara, que o (a) acompanhará até a Mesa Diretora, onde prestará o compromisso regimental.

Art. 12º- O artigo 17 da Resolução nº 003/1994 de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins passará a contar com a seguinte Redação:

Art. 17 – Havendo número legal, correspondente a dois terços da quantidade total de vereadores (as) da Câmara Municipal de Araguatins – TO, o (a) Presidente procederá a eleição da Mesa Diretora logo em seguida a posse dos (as) eleitos (as).

Art. 13º- O § 2º do artigo 17 da Resolução nº 003/1994 de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins passará a contar com a seguinte Redação:

§ 2º - Determinado outro horário para a eleição da Mesa Diretora, o (a) Presidente (a) convocará todos os (as) vereadores (as), e assim o fará em reuniões diárias e sucessivas até que ultime a eleição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS - TO
CNPJ: 25.085.796/0001-53

Art. 14º - O Inciso II do artigo 186 da Resolução nº 003/1994 de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins passará a conter a alínea *e* com a seguinte Redação:

"Art. 186 - [...]

II - [...]

e) a imposição de se fazer o uso da fala no expediente, em pé, na tribuna, salvo nos casos de impedimentos decorrentes de deficiência física, mobilidade reduzida ou enfermidade.

Art. 15º- O artigo 199 da Resolução nº 003/1994 de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins passará a conter um § 3º, com a seguinte Redação:

"§3º – Durante as explicações pessoais e discussões de matérias, os vereadores poderão fazer o uso da palavra sentados em suas respectivas cadeiras, se assim o desejarem. "

Art. 16º- O artigo Capítulo III – da Liderança Partidária, em seus artigos 169 e 170, da Resolução nº 003/1994 de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins passará a constar com a seguinte Redação:

"CAPÍTULO III

Das Bancadas e suas Lideranças

Art. 169 – Os vereadores poderão dividir-se em até três bancadas, sendo elas:

- I. Bancada de Situação;*
- II. Bancada de Oposição;*
- III. Bancada Independente.*

§ 1º - Os vereadores indicarão a Mesa, dentro de cinco dias do início da Sessão Legislativa, as suas respectivas composições e lideranças, através de documentação formal assinada por todos os seus membros.

§ 2º - Sempre que houver alteração da liderança de bancada, esta deverá ser comunicada à Mesa, através de documentação formal assinada por todos os seus membros.

§ 3º - A qualquer tempo, um (a) vereador (a) poderá deixar de compor determinada bancada, ingressando em outra, ou não, desde que comunique a Mesa, através de documentação formal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS - TO
CNPJ: 25.085.796/0001-53

§ 4º - A bancada Independente deverá ser composta de no mínimo três vereadores para ser instalada.

Art.170 - Líder é o porta voz de uma bancada e o intermediário autorizado entre ela e os órgãos internos da Câmara de Vereadores.

§ 1º - Compete ao líder de bancada, além de outras atribuições a ele conferidas neste Regimento, a indicação, ao Presidente da Câmara, dos membros para a composição das Comissões.

§ 2º - O líder de bancada fará jus há um tempo adicional de dois minutos durante o expediente, quando assim, solicitado.

Art. 17º - Todos os termos referentes a cargos, constantes na redação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins – TO, deverão possuir distinção de concordância de gênero, contemplando tanto homens quanto mulheres.

Art. 18º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.


LEOCY FERREIRA MOTA

Presidente


GILVAN NERI DE ARAÚJO

1º Secretário


JAIRO RIBEIRO DE ARAÚJO

2º Secretário